



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

12/06/2017

Edição N° 103



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA - DESPACHO - Nº 0001652-41.2015.8.26.0547

Processo Físico - Apelação - Santa Rita do Passa Quatro - Apelante: Fernando Raymundo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro

SEMA - DESPACHO - Nº 1009023-43.2016.8.26.0405

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Osasco - Apelante: Reluca Participações Ltda - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Osasco

SEMA - DESPACHO - Nº 1001760-05.2016.8.26.0584

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Pedro - Apelante: Vagner José Miranda - Apelado: OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO PEDRO - Apelante: Antonio Ricardo Duarte - Apelante: Paulo André Duarte (assistido por Matilde Aparecida Trofino Duarte) - Apelante: Maria Cristiane Pereira Duarte Gomes (assistida por Daniel Claudino Gomes) - Apelante: Antonia Maria Cristina Pereira Duarte Rigo (assistida por Antonio Aparecido Rigo)

SEMA - DESPACHO - Nº 1095724-49.2016.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Clécio Rocha e Silva - Apelante: Ana Maria Fracassi de Mello Rocha e Silva - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

SEMA - DESPACHO - Nº 0003920-58.2015.8.26.0615

Processo Físico - Apelação - Tanabi - Apelante: Sebastião Ferreira Peres - Apelante: Divina Cândida Ferreira Peres - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi

SEMA - DESPACHO - Nº 0000349-39.2015.8.26.0111

Processo Físico - Apelação - Cajuru - Apelante: Mauro Assis Garcia Bueno da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cajuru

DICOG 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MORRO AGUDO

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Ofício Judicial da Comarca de MORRO AGUDO no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)

DICOG 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BATATAIS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BATATAIS no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que seguem

DICOG 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE NUPORANGA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Ofício Judicial da Comarca de NUPORANGA no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)

DICOG 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 28/2017

PROCESSO Nº 2017/32403 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1011394-85.2017.8.26.0100 (PROCESSO DIGITAL)

SÃO PAULO - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1019500-28.2016.8.26.0405 (PROCESSO DIGITAL)

OSASCO - VALDEVINO MAZZONI.

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1374/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1373/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1375/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1376/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/06/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0009567-14.2015.8.26.0266

Processo Físico - Apelação - Itanhaém - Apelante: Francisco Assis da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém - Magistrado(a) Pereira Calças

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0008251-52.2015.8.26.0302

Processo Físico - Apelação - Jaú - Apelante: Edson Pinho Rodrigues Junior - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú - Magistrado(a) Pereira Calças

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 3000918-25.2013.8.26.0445/50000

Processo Físico - Embargos de Declaração - Pindamonhangaba - Embargte: Horácio Marcos Lopes - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba - Magistrado(a) Pereira Calças - Rejeitaram, v.u.

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0004526-23.2015.8.26.0539

Processo Físico - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Sérgio Claudemir Viol - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Pereira Calças

SEMA 1.1 - 0002120-13.2015.8.26.0415

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/06/2017

SEMA 1.1 - 0026292-37.2015.8.26.0506

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/06/2017



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Participações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Maria Gedalva Lima de Oliveira - - Cleber Ferreira de Oliveira - - Alessandro Ferreira de Oliveira - - Adriana Ferreira de Oliveira - - Luiz Ferreira do Valle e s/m. Ivani Fátima dos Santos do Valle - - Maria Lopes de Meira - - José Antunes dos Santos e s/m. Amélia Delfino dos Santos - - Alice Antunes Coqueti e s/m. Avelino Coqueti - - Maria Aparecida dos Santos Leal e s/m. José Lourenço Leal - - João Antunes dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Antonio Carlos dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Nelson Donizete dos Santos e s/m. Irene Aparecida Meronia dos Santos - - Lourdes Pereira de Almeida e s/m. Alcebíades Nogueira de Almeida - - Margarete Estefane Mineo - - Ana Martinez Mellado - - Rogério Mellado - - Associação de Construção Comunitária de Rudge Ramos na pessoa de seu representante legal - - Valdir Aparecido Coqueti e s/m. Ivonete Nogueira da Silva Coqueti - - Valneide Aparecida Coqueti Nunes e /sm. Paulo Cesar Nunes - - Viviana Coqueti - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - José Antunes dos Santos e s/m. Amélia Delfino dos Santos - - Maria de Lourdes dos Santos Andrade e s/m. José Teles de Andrade - - Sebastião Tavares de Carvalho e s/mn. Anadir Oliveira Tavares - - Raul Mendes da Conceição e s/m. Ridalva Silva da Conceição - - Vania Regina Coqueti Meira e s/m. Antonio Carlos Meira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0065363-57.2002.8.26.0100

(000.02.065363-8)

Pedido de Providências - Corregedoria Geral da Justiça - Claudio Rossi Zampini - Claudio Rossi Zampini - - Ivonete Souza de Lima

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0136156-45.2007.8.26.0100 (100.07.136156-1)

Pedido de Providências - C.G.J. - A.S.P. - Adriana dos Santos Palacios

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0197825-02.2007.8.26.0100 (100.07.197825-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Iv Centenario Construção e Locação de Imóveis Próprios Ltda - Everton de Souza Nascimento e outros - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2017 - Processo 0019181-85.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Elaine Aparecida Denobile - Elaine Aparecida Denobile

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2017 - Processo 1016177-91.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - Processo 0143766-64.2007.8.26.0100 (apensado ao processo 0213948-51.2002.8.26.0100) (100.07.143766-2)

Oposição - Artpreiss Industria e Comercio Ltda - Vivian Shinfeld

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 106/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 107/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 108/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 109/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 111/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 112/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito Santo Amaro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 113/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 114/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 116/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 117/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 118/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 119/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 120/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito Tucuruvi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 121/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 122/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 123/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 125/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 126/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 127/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 128/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 0009109-39.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.R.O.M. e outros - R.S.J.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 0055910-47.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 0055910-47.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outro - Portaria no 02/2017

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1001753-64.2017.8.26.0006

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.R.L. - - J.S.L. - - M.R.L. - - W.R.L. - - E.M.G.F. - - E.T.G. - - E.I.A.G.M. - - E.C.G.F.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1007645-60.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1008664-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1011187-86.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evellyn Caroline Moreira Siegrist

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1013015-20.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.L.B.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1014102-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanuza Bianca de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1015964-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1016180-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Rosemeire da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1017691-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Gaeta - - Elisabete Passos Motta Silveira Gaeta - - Rita Barros Gaeta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1019917-86.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franscisco José Peixoto Pereira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1025739-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lais Pereira Santos e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1027998-24.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Aurélio de Lima Guedea - - Marcia Gaioso de Brandão Faria Guedea - - João Pedro Faria Guedea - - Matheus Faria Guedea

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1031936-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Dulcineia Cavalcante dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1034218-38.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carlos Quintino e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1036506-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília Monteiro Sedrani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1039093-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Virginia Pereira Bormann - - Sheila Agnes Pereira Pinheiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1041236-13.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1041404-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeilson de Melo Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1041579-09.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice de Jesus - - Washington Murilo da Costa Melo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1043515-69.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sueli Batista de Barros - - Regina Barbosa Vieira - - Mario Antonio Batista de Barros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1043570-20.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.F.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1045274-68.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1047305-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Margarida Leopoldina da Conceição

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1050244-14.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathalia Kauãne Ferreira Dutra e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1087690-85.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - K.M.M.G.

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - RELAÇÃO Nº 0274/2017 Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0047904-56.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pol Lux Incorporadora De Imoveis Ltda - Municipalidade de São Paulo

SEMA - DESPACHO - Nº 0001652-41.2015.8.26.0547

Processo Físico - Apelação - Santa Rita do Passa Quatro - Apelante: Fernando Raymundo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro

SEMA

DESPACHO

Nº 0001652-41.2015.8.26.0547 - Processo Físico - Apelação - Santa Rita do Passa Quatro - Apelante: Fernando Raymundo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados, em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Annelo Raymundo (OAB: 12487/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 1009023-43.2016.8.26.0405

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Osasco - Apelante: Reluca Participações Ltda - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Osasco

Página 7

SEMA

DESPACHO

Nº 1009023-43.2016.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Osasco - Apelante: Reluca Participações Ltda - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Osasco - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados, em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Rodrigo Robles (OAB: 297668/ SP) - Filippi Dias Maria (OAB: 297010/SP) - Fábio Yunes Elias Fraiha (OAB: 180407/SP) - Raquel Bellini Destro (OAB: 248614/ SP) - Carlos Henrique Pereira Pinheiro (OAB: 374399/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 1001760-05.2016.8.26.0584

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Pedro - Apelante: Vagner José Miranda - Apelado: OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO PEDRO - Apelante: Antonio Ricardo Duarte - Apelante: Paulo André Duarte (assistido por Matilde Aparecida Trofino Duarte) - Apelante: Maria Cristiane Pereira Duarte Gomes (assistida por Daniel Claudino Gomes) - Apelante: Antonia Maria Cristina Pereira Duarte Rigo (assistida por Antonio Aparecido Rigo)

Página 7

SEMA

DESPACHO

Nº 1001760-05.2016.8.26.0584 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Pedro - Apelante: Vagner José Miranda - Apelado: OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO PEDRO - Apelante: Antonio Ricardo Duarte -

Apelante: Paulo André Duarte (assistido por Matilde Aparecida Trofino Duarte) - Apelante: Maria Cristiane Pereira Duarte Gomes (assistida por Daniel Claudino Gomes) - Apelante: Antonia Maria Cristina Pereira Duarte Rigo (assistida por Antonio Aparecido Rigo) - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados, em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Adriano Flabio Nappi (OAB: 186217/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 1095724-49.2016.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Clécio Rocha e Silva - Apelante: Ana Maria Fracassi de Mello Rocha e Silva - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

Página 7

SEMA

DESPACHO

Nº 1095724-49.2016.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Clécio Rocha e Silva - Apelante: Ana Maria Fracassi de Mello Rocha e Silva - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados, em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Robson Geraldo Costa (OAB: 237928/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 0003920-58.2015.8.26.0615

Processo Físico - Apelação - Tanabi - Apelante: Sebastião Ferreira Peres - Apelante: Divina Cândida Ferreira Peres - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi

Página 7

SEMA

DESPACHO

Nº 0003920-58.2015.8.26.0615 - Processo Físico - Apelação - Tanabi - Apelante: Sebastião Ferreira Peres - Apelante: Divina Cândida Ferreira Peres - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados, em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 24/05/2017. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Fabio Cesar Savatin (OAB: 134250/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 0000349-39.2015.8.26.0111

Processo Físico - Apelação - Cajuru - Apelante: Mauro Assis Garcia Bueno da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cajuru

Página 8

SEMA

DESPACHO

Nº 0000349-39.2015.8.26.0111 - Processo Físico - Apelação - Cajuru - Apelante: Mauro Assis Garcia Bueno da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cajuru - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados, em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 24/05/2017. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Mauro Assis Garcia Bueno da Silva (OAB: 145941/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MORRO AGUDO

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Ofício Judicial da Comarca de MORRO AGUDO no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)

Página 8

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MORRO AGUDO

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Ofício Judicial da Comarca de MORRO AGUDO no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Comarca de BATATAIS convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, que a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 30 (trinta) de maio de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BATATAIS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BATATAIS no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)

Página 8

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BATATAIS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BATATAIS no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, Vara Criminal e Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 09h30min (nove horas e trinta minutos), convidados todos os Magistrados da Comarca e da Circunscrição Judiciária de Altinópolis, Brodowski, Morro Agudo, Nuporanga e Orlandia, bem como demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 30(trinta) de maio de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que seguem

Página 9

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que seguem:

PIQUETE (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal, Juizado Especial Criminal e Polícia Judiciária)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE NUPORANGA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Ofício Judicial da Comarca de NUPORANGA no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)

Página 9

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE NUPORANGA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Ofício Judicial da Comarca de NUPORANGA no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 09 (nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Comarca de BATATAIS convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, que a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 30 (trinta) de maio de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 28/2017

PROCESSO Nº 2017/32403 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Página 9

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/32403 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. (219/2017-E)

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Criação e regulamentação das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Debate entre os Srs. Registradores que haveria de ter ocorrido previamente à apresentação da proposta inicial - Concessão de oportunidade para tanto, por 45 dias, retomando-se, até ulterior determinação, o sistema que vigia previamente ao Provimento 21/17 desta E. Corregedoria Geral da Justiça - Manutenção, todavia, da criação da central em si, obrigatória, nos termos do Provimento 48/16 da E. Corregedoria Nacional de Justiça - Item e subitens 44, 44.1, 44.2 e 44.3 do Capítulo XVIII e Item e subitens 7, 7.1, 7.2, 7.3 do Capítulo XIX, Tomo II, das NSCGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de pedidos da AASP (fls. 116/121) e do Sr. Oficial do Segundo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, para revisão do Provimento 21/17 desta E. Corregedoria Geral da Justiça, especialmente no tocante à obrigatoriedade de distribuição de títulos para registro.

O IRTDPJ, simultaneamente, solicita prorrogação de prazo para implementação do sistema informatizado para distribuição de documentos.

É o breve relato. Passo a opinar

Consoante se verifica da petição apresentada pelo Sr. Ruy Veridiano Patu Rebello Pinho, a ideia de necessária distribuição de títulos e documentos a serem registrados parece não ter sido previamente debatida com a totalidade dos Titulares da especialidade. E a falta de conversas coletivas sobre a criação das Centrais de Títulos e Documentos implicaria afronta ao art. 3º, §1º, do Provimento 46/16 da E. Corregedoria Nacional de Justiça.

Com efeito, o teor do Provimento 21/17 desta E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo afeta diretamente o modo de funcionamento da totalidade dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, de tal arte que efetiva discussão do tema, com oportunidade para que todos os interessados manifestem-se, é de rigor.

A reforçar a falta de debates prévios e o caráter incipiente da ideia, o próprio Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica solicitou prorrogação de prazo para implementação e aprimoramento do sistema informatizado para distribuição de documentos. Aduz, na peça de fls. 150/151, que só agora os Srs. Registradores "passarão a utilizar o sistema e a propor as adaptações e personalizações que entendam oportunas e necessárias para o estabelecimento da rotina operacional mais adequada para cada Comarca", o que deveria ter sido feito em momento pretérito à apresentação da proposta.

O relato de surpresa na edição do Provimento 21/17 veio, igualmente, na manifestação de fls. 144/147, firmada

conjuntamente pelos Srs. Oficiais de RITDPJ de Sorocaba.

Frise-se que esta E. Corregedoria Geral toma o IRTDPJ como representante da categoria, aliás, conforme sempre fez, sem qualquer intercorrência, com a totalidade de similares (ARPEN, ARISP, CNB, IEPTB). O relacionamento desta E. Corregedoria Geral com tais entidades pauta-se por confiança e boa-fé. A própria existência da relação entre esta E. Corregedoria Geral e órgãos de classe de profissionais delegatários de serviços públicos só faz sentido se a representação da coletividade de Oficiais de cada especialidade for efetiva.

Assim é que proposta de alteração de normas firmada por qualquer destas entidades é vista por esta E. Corregedoria Geral como expressão da vontade da coletividade de Oficiais da matéria. A notícia de que tal premissa, no caso do Instituto em comento, pode não ser verdadeira, impõe sejam conclamados os Srs. Registradores para aprofundamento do debate que haveria de ter sido previamente desenvolvido.

A conclusão final, a cargo desta E. Corregedoria Geral da Justiça, será, por óbvio e como sempre, norteadada pelo interesse público, adotando-se o sistema que melhor atender aos administrados.

De outro bordo, sobreveio r. decisão liminar emanada do MM. Corregedor Nacional de Justiça, aclarando as finalidades do Provimento 48/16, da E. Corregedoria Nacional de Justiça. Extraí-se de seus termos que a finalidade precípua do Provimento aludido é a de viabilizar compartilhamento e integração, "em nível nacional, dos dados e informações dos cartórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas".

Não se olvide, porém, que a mesma r. decisão liminar ressaltou que a questão aqui versada diz com "questão puramente individual".

Decidiu o Eminentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, ainda, que o item 7.2 do Provimento 21/17 desta E. Corregedoria Geral da Justiça, ao vedar a recepção de títulos e documentos eletrônicos diretamente pelo registrador, está em dissonância com o art. 9º, par. ún., do Provimento 48/16 previamente mencionado.

Paralelamente, a Associação dos Advogados de São Paulo a fls. 116/121, ataca o Provimento 21/17 desta E. Corregedoria Geral, que retiraria do usuário o direito de escolher a serventia com a qual deseja trabalhar e violaria suposta impossibilidade de distribuição de títulos, nos moldes do art. 131 da Lei 6.015/73.

O sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, de qualquer modo, segue sendo imperativo, nos termos do art. 2º do Provimento 48/16 referido.

Por todo o exposto, de rigor alterar os termos do item 7.2 (a ser renumerado para 7.1), do Capítulo XIX, Tomo II, das NSCGJ, adequando-o ao teor do art. 9º, par. ún., do Provimento 48/16 da E. Corregedoria Nacional de Justiça.

Ademais, afigura-se medida de boa prudência promover, com vagar, como equivocadamente acreditou-se ter sido feito antes do encaminhamento da proposta de fls. 3/6, debate mais aprofundado entre os Srs. Registradores, acerca das vantagens da distribuição obrigatória de títulos para a sociedade, restabelecendo-se, enquanto isso, o modelo anterior, calcado na obrigatoriedade da distribuição apenas onde haja unânime consenso entre os Titulares de Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

Prejudicado, neste passo, o pedido de fls. 150/151.

Sob censura.

São Paulo, 31 de maio de 2017.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Paula Lopes Gomes

Juíza Assessora da Corregedoria

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Concedo, no mais, prazo de 45 dias para que os Srs. Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas implementem debates acerca do teor do Provimento 21/17 desta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com oportunidade para que, querendo, apresentem nestes autos, até o escoamento do prazo em questão, manifestação sobre o tema. Salutar que os Srs. Oficiais que tenham posicionamentos idênticos sobre a matéria elaborem petição única. Publique-se. São Paulo, 31 de maio de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

DJE dias 05, 07 e 09/06/2017

PROVIMENTO CG Nº 28/2017

Altera os itens

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição, pela Colenda Corregedoria Nacional de Justiça, do Provimento nº 48 de 16 de março de 2016, que determina aos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas a prestação de serviços registrais por meio de central estadual de serviços eletrônicos compartilhados;

CONSIDERANDO a notícia de que não houve prévio e aprofundado debate entre os Srs. Registradores acerca da obrigatoriedade de distribuição de títulos a registro, sendo mister verificar as reais vantagens de cada um dos sistemas propostos para a sociedade;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado para efetiva distribuição dos títulos ainda não foi integralmente implementado;

RESOLVE:

Artigo 1º - O item 44 do Capítulo XVIII, Tomo II, das NSCGJ, intitulada "Da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas", da qual farão parte o item 44 e os subitens 44.1, 44.2 e 44.3, com as seguintes redações:

"44. Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo manterão central de serviços compartilhados, para fornecimento de serviços integrados à sociedade, incluindo, dentre outros que convierem ao interesse público, a prestação de informações, a disponibilização de pesquisa eletrônica, o fornecimento de certidões e a consulta de autenticidade de certidões. A central de serviços compartilhados também se destinará à recepção dos documentos em meio eletrônico, a fim de que sejam encaminhados ao registrador competente para o ato de averbação ou, no caso de ato constitutivo de nova pessoa jurídica, distribuídos a um dos registradores do local da respectiva sede.

44.1. O Oficial que recepcionar títulos e documentos diretamente no cartório deverá, no mesmo dia da prática do ato registral, enviá-los à central de serviços eletrônicos compartilhados, para armazenamento dos indicadores, conforme disposto no artigo 3º, §4º do Provimento 48/16 da Corregedoria Nacional de Justiça, sob pena de infração administrativa.

44.2. Havendo mais de um Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na localidade, e desde que haja unânime consenso entre eles, com aprovação do Corregedor Permanente, será obrigatória a distribuição equitativa e igualitária do ato constitutivo de nova pessoa jurídica, tanto em meio eletrônico, como em papel, ou quaisquer outros meios eletrônicos tecnológicos, observados os critérios quantitativo e qualitativo, bem como o princípio da territorialidade.

44.3. Verificada a hipótese do item 44.2, caso a documentação para constituição de nova pessoa jurídica seja apresentada fisicamente, a distribuição será feita pelos registradores da localidade, que suportarão os respectivos custos e estabelecerão conjuntamente a rotina operacional mais adequada, vedado o registro de ato constitutivo que não tenha sido previamente distribuído."

Artigo 2º - O item 7 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, na redação conferida pelo Provimento CG nº 41/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. Os Oficiais de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo manterão central de serviços compartilhados para fornecimento de serviços integrados à sociedade, incluindo, dentre outros que convierem ao interesse público e mediante prévia regulamentação desta Corregedoria Geral, a prestação de informações, a disponibilização de pesquisa eletrônica, o fornecimento de certidões, a consulta de autenticidade de certidões, o acesso centralizado ao serviço de utilização de certificados digitais virtuais registrados em servidor criptografado, o acesso ao serviço de carimbo de tempo em documentos eletrônicos, a visualização em tempo real das imagens de documentos registrados; bem como para a recepção dos títulos e documentos em meio eletrônico, a fim de proceder a sua distribuição ao registrador competente, quando o caso.

7.1. O Oficial que recepcionar títulos e documentos diretamente no cartório deverá, no mesmo dia da prática do ato registral, enviá-los à central de serviços eletrônicos compartilhados, para armazenamento dos indicadores, conforme disposto no artigo 3º, §4º do Provimento 48/16 da Corregedoria Nacional de Justiça, sob pena de infração administrativa.

7.2. Havendo mais de um Oficial de Registro de Títulos e Documentos na localidade, e desde que haja unânime consenso entre eles, com aprovação do Corregedor Permanente, será obrigatória a distribuição equitativa e igualitária de todos os títulos e documentos, tanto em meio eletrônico, quanto em papel ou quaisquer outros meios tecnológicos, observados os critérios quantitativo e qualitativo, bem como o princípio da territorialidade.

7.3. Em se tratando de documentos em papel e incidindo a obrigatoriedade do item 7.2., a distribuição será feita pelos registradores da localidade, que suportarão os respectivos custos e estabelecerão conjuntamente a rotina operacional mais adequada, vedado o registro de títulos ou documentos que não tenham sido previamente distribuídos."

Artigo 3º - Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça

SÃO PAULO - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1011394-85.2017.8.26.0100 (PROCESSO DIGITAL) - SÃO PAULO - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

DESPACHO: Vistos. Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS. Fls. 126/128: Não se admite a atuação consultiva desta Corregedoria Geral da Justiça, motivo pelo qual não é possível analisar a adequação ou não de minuta de escritura de resilição bilateral de pacto antenupcial e outras avenças. Deverá o requerente submeter a escritura de pacto antenupcial ao Oficial de Registro Civil competente. São Paulo, 6 de junho de 2017. (a) PAULA LOPES GOMES, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça - Advogado: BRUNO FORLI FREIRIA, OAB/SP 297.086.

[↑ Voltar ao índice](#)

OSASCO - VALDEVINO MAZZONI.

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1019500-28.2016.8.26.0405 (PROCESSO DIGITAL) - OSASCO - VALDEVINO MAZZONI.

DESPACHO: 1) Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS. 2) Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. E aqui, o ato buscado pelo apelante é o registro, no 1º Registro de Imóveis e Anexos de Osasco, da escritura de venda e compra, cessão e divisão copiada a fls. 13/16. Assim, cabe ao Conselho Superior da Magistratura o julgamento da presente apelação. 3) Portanto, incompetente a Corregedoria Geral da Justiça, determino a remessa do recurso ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, órgão competente para apreciá-lo. 4) Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 6 de junho de 2017. (a) CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, Juiz Assessor da Corregedoria - Advogado: CARLOS EDUARDO GIBRAN DAVID CURY, OAB/SP 192.969.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1374/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1552758 e A1552761.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1373/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1373/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1289773, A1289846, A1289859 e A1289866.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1375/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

Página 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1375/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0349375, A0349376 e A0349377.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1376/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1376/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0557799, A0557818, A0557820, A0557834, A0557841, A0557874, A0557875, A0557876, A0557877, A0557878, A0557879, A0557890 e A0557942.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/06/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue

Página 1

SEMA

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/06/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ASSIS - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS - suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais nos dias 12 e 13/06/2017, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes.

CAPITAL - JEC CIC SUL/FEITIÇO DA VILA - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 14/06/2017.

CAÇAPAVA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 08/06/2017, a partir das 17h50, com a suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0009567-14.2015.8.26.0266

Processo Físico - Apelação - Itanhaém - Apelante: Francisco Assis da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém - Magistrado(a) Pereira Calças

Página 16

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0009567-14.2015.8.26.0266 - Processo Físico - Apelação - Itanhaém - Apelante: Francisco Assis da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - FORMA DERIVADA DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - EXECUTADA QUE NÃO FIGURA COMO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL NA RESPECTIVA MATRÍCULA - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DA ÁREA IMOBILIÁRIA A SER DESMEMBRADA E TRANSFERIDA, EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - OMISSA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA - FALTA DE PRÉVIO RECOLHIMENTO DE ITBI, DETERMINADO PELO ART. 877, §2º, DO CPC - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO BEM JUNTO AO CCIR - REGISTRO INVIÁVEL - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Advts: Marcos Tavares Ferreira (OAB: 221260/SP) - Patricia Ramires Martins (OAB: 348655/SP) - Expedito Siqueira dos Santos (OAB: 361621/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0008251-52.2015.8.26.0302

Processo Físico - Apelação - Jaú - Apelante: Edson Pinho Rodrigues Junior - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú - Magistrado(a) Pereira Calças

Página 16

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0008251-52.2015.8.26.0302 - Processo Físico - Apelação - Jaú - Apelante: Edson Pinho Rodrigues Junior - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento, com observação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL, EM VALOR INFERIOR A TRINTA SALÁRIOS MÍNIMOS - IMÓVEL QUE, CONSIDERADO EM SEU TODO, TEM VALOR SUPERIOR A TRINTA SALÁRIOS MÍNIMOS - NECESSIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA - INTELIGÊNCIA DO ART. 108 DO CÓDIGO CIVIL, E PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - BEM DE FAMÍLIA VOLUNTÁRIO, COM CONSTITUIÇÃO, PELO SEU REGISTRO, ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - REGIME DO CÓDIGO DE 1916, A TEOR DO ART. 2.035 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - UMA DAS EXIGÊNCIAS, PORTANTO, AFASTADA - MANTIDA A OUTRA, PORÉM, AO RECURSO É NEGADO PROVIMENTO, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: Edson Pinho Rodrigues Junior (OAB: 159451/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 3000918-25.2013.8.26.0445/50000

Processo Físico - Embargos de Declaração - Pindamonhangaba - Embargte: Horácio Marcos Lopes - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba - Magistrado(a) Pereira Calças - Rejeitaram, v.u.

Página 16

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 3000918-25.2013.8.26.0445/50000 - Processo Físico - Embargos de Declaração - Pindamonhangaba - Embargte: Horácio Marcos Lopes - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba - Magistrado(a) Pereira Calças - Rejeitaram, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Fabio Valdecioli Cweygorn (OAB: 161950/SP) - Anibal Castro de Sousa (OAB: 162132/SP) - Alexandre de Sá Domingues (OAB: 164098/SP) - Ricardo Fanti lacono (OAB: 242679/SP) - Aline Silva Moreira Oliveto (OAB: 347952/SP) - Ana Carolina Nogueira (OAB: 344894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0004526-23.2015.8.26.0539

Processo Físico - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Sérgio Claudemir Viol - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Pereira Calças

Página 16

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0004526-23.2015.8.26.0539 - Processo Físico - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Sérgio Claudemir Viol - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Pereira Calças - Por maioria de votos, deram provimento ao recurso, determinando-se o registro do título. Vencidos os Desembargadores Salles Abreu e Ricardo Dip, que declarará voto. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA DE INGRESSO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - APRESENTAÇÃO DE CND - EXIGÊNCIA AFASTADA, CONFORME POSIÇÃO DO CSM E AS NSCGJ - RECURSO PROVIDO. - Advs: Antonio Valdir Fonsatti (OAB: 127890/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 0002120-13.2015.8.26.0415

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/06/2017

Página 16

SEMA

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/06/2017

0002120-13.2015.8.26.0415; Processo Físico; Apelação; Comarca: Palmital; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 0002120-13.2015.8.26.0415; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: José Augusto de Oliveira e outros; Advogado: Bernardino Fernandes Smania (OAB: 53967/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital;

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 0026292-37.2015.8.26.0506

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/06/2017

Página 17

SEMA

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/06/2017

0026292-37.2015.8.26.0506; Processo Físico; Apelação; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0026292-37.2015.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Zenitti Participações Ltda.; Advogada: Daniela Cristina Caspani Garieri (OAB: 259076/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto;

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Maria Gedalva Lima de Oliveira - - Cleber Ferreira de Oliveira - - Alessandro Ferreira de Oliveira - - Adriana Ferreira de Oliveira - - Luiz Ferreira do Valle e s/m. Ivani Fátima dos Santos do Valle - - Maria Lopes de Meira - - José Antunes dos Santos e s/m. Amélia Delfino dos Santos - - Alice Antunes Coqueti e s/m. Avelino Coqueti - - Maria Aparecida dos Santos Leal e s/m. José Lourenço Leal - - João Antunes dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Antonio Carlos dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Nelson Donizete dos Santos e s/m. Irene Aparecida Meronia dos Santos - - Lourdes Pereira de Almeida e s/m. Alcebíades Nogueira de Almeida - - Margarete Estefane Mineo - - Ana Martinez Mellado - - Rogério Mellado - - Associação de Construção Comunitária de Rudge Ramos na pessoa de seu representante legal - - Valdir Aparecido Coqueti e s/m. Ivonete Nogueira da Silva Coqueti - - Valneide Aparecida Coqueti Nunes e /sm. Paulo Cesar Nunes - - Viviana Coqueti - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - José Antunes dos Santos e s/m. Amelia Delfino dos Santos - - Maria de Lourdes dos Santos Andrade e s/m. José Teles de Andrade - - Sebastião Tavares de Carvalho e s/mn. Anadir

Oliveira Tavares - - Raul Mendes da Conceição e s/m. Ridalva Silva da Conceição - - Vania Regina Coqueti Meira e s/m. Antonio Carlos Meira

Página 799

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2017

Processo 0050364-50.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipacoes Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Maria Gedalva Lima de Oliveira - - Cleber Ferreira de Oliveira - - Alessandro Ferreira de Oliveira - - Adriana Ferreira de Oliveira - - Luiz Ferreira do Valle e s/m. Ivani Fátima dos Santos do Valle - - Maria Lopes de Meira - - José Antunes dos Santos e s/m. Amélia Delfino dos Santos - - Alice Antunes Coqueti e s/m. Avelino Coqueti - - Maria Aparecida dos Santos Leal e s/m. José Lourenço Leal - - João Antunes dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Antonio Carlos dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Nelson Donizete dos Santos e s/m. Irene Aparecida Meronia dos Santos - - Lourdes Pereira de Almeida e s/m. Alcebíades Nogueira de Almeida - - Margarete Estefane Mineo - - Ana Martinez Mellado - - Rogério Mellado - - Associação de Construção Comunitária de Rudge Ramos na pessoa de seu representante legal - - Valdir Aparecido Coqueti e s/m. Ivonete Nogueira da Silva Coqueti - - Valneide Aparecida Coqueti Nunes e /sm. Paulo Cesar Nunes - - Viviana Coqueti - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - José Antunes dos Santos e s/m. Amelia Delfino dos Santos - - Maria de Lourdes dos Santos Andrade e s/m. José Teles de Andrade - - Sebastião Tavares de Carvalho e s/mn. Anadir Oliveira Tavares - - Raul Mendes da Conceição e s/m. Ridalva Silva da Conceição - - Vania Regina Coqueti Meira e s/m. Antonio Carlos Meira - Vistos.Fl.2530: Ante as razões expostas, defiro à requerente o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de fl.2528. Int. (CP 351) - ADV: PAULO MACHADO DA SILVA (OAB 69089/ SP), JOSE MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL (OAB 22585/SP), PATRICIA DO AMARAL GURGEL (OAB 147297/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0065363-57.2002.8.26.0100 (000.02.065363-8)

Pedido de Providências - Corregedoria Geral da Justiça - Claudio Rossi Zampini - Claudio Rossi Zampini - - Ivonete Souza de Lima

Página 800

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2017

Processo 0065363-57.2002.8.26.0100 (000.02.065363-8) - Pedido de Providências - Corregedoria Geral da Justiça - Claudio Rossi Zampini - Claudio Rossi Zampini - - Ivonete Souza de Lima - Vistos.Conforme verifica-se na matrícula nº 61.516 (fls.67/78) a requerente encontra-se com o bem indisponível em razão do Comunicado 009250 de 08.02.2002, expedido pelo chefe do Departamento de regimes Especiais do Banco Central do Brasil, pois seu falecido esposo foi ex sócio da Empresa Brasileira de Consórcios S/C LTDA em regime de liquidação extrajudicial, sendo que referido processo tramitou perante o MMº Juízo da 7ª Vara Cível da Capital (processo nº 0033320-33.2003.8.26.0100).Tendo em vista que não partiu deste Juízo a ordem de bloqueio e de indisponibilidade dos bens, bem como ter a requerente pleiteado o cancelamento dos gravames diante do Juízo do qual emanou a ordem (fls.86/89), entendo que não há providências a serem tomadas no âmbito administrativo.Assim, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas de praxe.Int. (CP - 242) - ADV: NOEL ALEXANDRE MARCIANO AGAPITO (OAB 97269/SP), ANDREA REGINA DE SOUZA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0136156-45.2007.8.26.0100 (100.07.136156-1)

Pedido de Providências - C.G.J. - A.S.P. - Adriana dos Santos Palacios

Página 801

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2017

Processo 0136156-45.2007.8.26.0100 (100.07.136156-1) - Pedido de Providências - C.G.J. - A.S.P. - Adriana dos Santos Palacios - Vistos.Esclareça a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, seu interesse na obtenção da certidão de objeto e pé do presente feito, uma vez que o procedimento tramita em segredo de justiça. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.Int. (CP - 245) - ADV: ADRIANA DOS SANTOS PALACIOS (OAB 318380/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0197825-02.2007.8.26.0100 (100.07.197825-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Iv Centenario Construção e Locação de Imóveis Próprios Ltda - Everton de Souza Nascimento e outros - Municipalidade de São Paulo

Página 802

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2017

Processo 0197825-02.2007.8.26.0100 (100.07.197825-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Iv Centenario Construção e Locação de Imóveis Próprios Ltda - Everton de Souza Nascimento e outros - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Ao Ministério Público.Int.PJV-98 - ADV: OSWALDO DE AGUIAR (OAB 57228/SP), ERIKA FERREIRA JEREISSATI (OAB 176783/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2017 - Processo 0019181-85.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Elaine Aparecida Denobile - Elaine Aparecida Denobile

Página 804

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2017

Processo 0019181-85.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Elaine Aparecida Denobile - Elaine Aparecida Denobile - Vistos. Manifeste-se o 6º Tabelião de Letras e Títulos, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações da reclamante, especialmente no que tange ao cumprimento da ordem judicial. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ELAINE APARECIDA DENOBILE (OAB 126532/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2017 - Processo 1016177-91.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros

Página 807

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2017

Processo 1016177-91.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros - Vistos. 1- Ante a juntada de nova planta e memorial descritivo (fls. 299/301), manifeste-se o confrontante LUIZ CARLOS MAGALHÃES. 2- Após, manifeste-se a parte autora. Intime-se. - ADV: FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO (OAB 80055/SP), FABIO ABOIM GUEDES (OAB 211599/SP), BRUNO CHECHETTI (OAB 256840/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - Processo 0143766-64.2007.8.26.0100 (apensado ao processo 0213948-51.2002.8.26.0100) (100.07.143766-2)

Oposição - Artpreiss Industria e Comercio Ltda - Vivian Shinfeld

Página 821

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

Processo 0143766-64.2007.8.26.0100 (apensado ao processo 0213948-51.2002.8.26.0100) (100.07.143766-2) - Oposição - Artpreiss Industria e Comercio Ltda - Vivian Shinfeld - Fls. 397/398: Defiro a penhora de ativos financeiros pelo sistema "bacenjud". Constatado bloqueio de ativos financeiros efetue-se a transferência para conta vinculada ao juízo, desbloqueando-se o que exceder o valor da execução, intimando-se o devedor para impugnação/embargos. Constatado o bloqueio de valor ínfimo, providencie-se o desbloqueio com fundamento no art. 836 do CPC. Intime-se. - ADV: JOSE GOMES NETO (OAB 51578/ SP), CELSO RICARDO DE OLIVEIRA (OAB 174850/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 106/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, datado(s) de 24/04/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 20 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Aline Lopes Pedro e Silva, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 43.989.297-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 20 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 107/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, datado(s) de 07/01/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 07 de janeiro de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Maurício Guerino de Macedo, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 34.339.712-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07 de janeiro de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 108/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, datado(s) de 18/04/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 14 e 16 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 14 e 16 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 109/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 109/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, datado(s) de 02/05/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 27 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 27 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 111/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 111/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, datado(s) de 02/05/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o período de 29 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no período de 29 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 112/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito Santo Amaro

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 112/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito Santo Amaro, datado(s) de 02/05/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 29 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alam Moreira de Almeida, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 45.939.614-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito Santo Amaro, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 29 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 113/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 113/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado(s) de 28/04/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 07, 08, 15 e 28 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a).

Oficial; RESOLVE: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 20.104.639-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07, 08, 15 e 28 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 114/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 114/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, datado(s) de 08/09/2016, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 16 e 23 de junho de 2016 e 20 e 27 de agosto de 2016, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Elizabete Regina Camandaroba Silva Penachioni, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 18.372.530-X-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 16 e 23 de junho de 2016 e 20 e 27 de agosto de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 116/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 116/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, datado(s) de 03/05/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 20, 24, 25 e 29 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ricardo Silvio de Souza, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.602.570-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 20, 24, 25 e 29 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 117/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 117/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, datado(s) de 04/05/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 07 e 28 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Claudinei Teixeira, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 16.426.153-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07 e 28 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 118/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 118/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, datado(s) de 04/03/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 04 de março de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 7.615.004-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04 de março de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 119/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 119/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado(s) de 31/03/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 10, 17, 24, 25 e 31 de março de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 20.104.639-SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 10, 17, 24, 25 e 31 de março de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 120/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito Tucuruvi

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 120/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito Tucuruvi, datado(s) de 06/04/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05 de abril de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Fabio Fagundes de Mello, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.648.814-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito Tucuruvi, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 121/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 121/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, datado(s) de 06/04/2017, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 04 de março de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Aline Lopes Pedro e Silva, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 43.989.297-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04 de março de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 122/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 122/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, datado(s) de 06/04/2017, noticiando a exoneração do(a) do Juiz de Casamentos Titular e a impossibilidade do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de março de 2017, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Oswaldo Miranda, brasileiro(a), separado judicialmente, portador(a) do RG. nº 2.142.238-2-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de março de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 123/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 123/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, datado(s) de 06/04/2017, noticiando o falecimento do(a) Suplente de Juiz(a) de Casamentos e a impossibilidade do(a) do Juiz de Casamentos Titular para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 06, 07 e 08 de abril de 2017; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE:

Designar Sandra Bernardo Silva de Alcântara, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 15.995.793-X-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 07 e 08 de abril de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 125/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 125/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, datado de 06/03/2017, noticiando que estará de férias no período de 10 a 25 de março de 2017 e que seu substituto previsto no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, se encontrará afastado no mesmo período; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar EDILENI MENEZES RIBEIRO DOS SANTOS, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, nos termos e para os fins previstos no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, no período de 10 a 25 de março de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0218/2017 - PORTARIA Nº 126/2017-RC

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 126/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, datado de 07/03/2017, noticiando que estará de férias no período de 09 a 17 de março de 2017 e que sua substituta prevista no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, se encontrará afastada no mesmo período; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar EDNEI LUZ PIRES, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Parelheiros, nos termos e para os fins previstos no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, no período de 09 a 17 de março de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 127/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, datado de 20/04/2017, noticiando que estará de férias no período de 24 de abril de 2017 a 23 de maio de 2017 e que seu substituto previsto no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, se encontra impossibilitado de substituí-la no mesmo período; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar CARMEM CINIRA DE CARVALHO LUPOSELI, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, nos termos e para os fins previstos no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, no período de 24 de abril de 2017 a 23 de maio de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0218/2017

PORTARIA Nº 128/2017-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, datado de 16/05/2017, noticiando que estará de férias no período de 24 de maio de 2017 a 08 de junho de 2017 e que seu substituto previsto no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, se encontrará afastado no mesmo período; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar ADRIANA RAQUEL CAVALCANTE, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, nos termos e para os fins previstos no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, no período de 24 de maio de 2017 a 08 de junho de 2017. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.R.O.M. e outros - R.S.J.P.

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 0009109-39.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.R.O.M. e outros - R.S.J.P. - Esclareça a Sra. Oficial o não pagamento a título de locação ou aquisição dos bens móveis que guarnecem a Unidade, bem como o não recebimento do filho do antigo designado, eventual proprietário da mobília, na consideração que a dúvida suscitada pode restar sanada com a simples apresentação de prova da propriedade por este. Além disso, sabidamente, não é ético, moral e jurídico e utilizar-se de bens de propriedade de terceiros sem o pagamento de valores devidos. Noutra quadra, no campo da retidão, é todo evidente a existência de ações judiciais com possibilidade de resolver a questão no caso de dúvida da legitimidade dos bens; regularizando a utilização dos bens. O que não é conforme à dignidade das instituições notariais e de registro e, eventualmente, em situação extrema, poderia acarretar responsabilidade no campo disciplinar é a utilização de bens de terceiro (sem pagamento) para o exercício da delegação. Em razão da questão disciplinar, determino que a manifestação da Sra. Oficial deverá ser firmada pela mesma, sem prejuízo da atuação do Dr. Advogado. Com a vinda dos esclarecimentos, providencie a z. serventia a intimação, dos Srs. Representantes, por e-mail, devendo os mesmos se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, ante os esclarecimentos prestados, inclusive os de fls. 43/46. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 0055910-47.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outro

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 0055910-47.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outro - VISTOS, Trata-se de expediente verificatório, iniciado em razão de comunicação do Departamento de Inquéritos Policiais DIPO, acerca do arquivamento de Inquérito Policial, no qual foi constatado expedição de traslado de certidão de procuração pública sem que houvesse a prática do ato (a fls. 02/784). O Sr. Tabelião prestou informações à fls. 786/788. Foi ouvida a Sra. Escrevente responsável pela prática do ato notarial (a fls. 815/816). O parecer do Ministério Público foi no sentido do arquivamento do expediente, com recomendação ao Sr. Tabelião (a fls. 833/834). É o breve relatório. DECIDO. É fato incontroverso, e documentalmente provado, a irregular expedição de certidão de procuração, como se existente fosse o negócio jurídico, quando, na realidade, não o era, em virtude da ausência de assinatura do outorgante e consequente declaração de falta de efeito do ato (a fls. 14 e 798). A Sra. Escrevente, responsável pela prática do ato, afirmou que há vinte anos subscreve várias certidões, não as conferindo, na totalidade, com os livros da unidade. No mais, informou que é fiscalizada e orientada diretamente pelo Sr. Tabelião. Por fim, comunicou que, depois dos fatos, passou a conferir nos livros todas as certidões expedidas (a fls. 815/816). Desse modo, a expedição de certidão do ato notarial sem a ressalva de ser incompleto e, tampouco, autorização desta Corregedoria Permanente, foi contrária às previsões normativas incidentes e, igualmente, provocou a instauração de Inquérito Policial. Em resumo, tem-se que foi expedida certidão de ato notarial incompleto, sem indicação da irregularidade, como se regular fosse, por Substituta do Sr. Tabelião, sendo que a referida preposta é fiscalizada diretamente pelo Notário. Essa situação, em tese, encerra violação do Sr. Titular do dever de orientação, fiscalização e implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar a grave irregularidade. Assim, houvesse adequada rotina de conferência, decorrente do plexo de atribuições do Sr. Tabelião, a irregularidade não se teria consumado. Calha ainda salientar que a irregularidade está inserida num contexto de suposta falta de fiscalização, controle e criação de rotinas conformes à segurança que se espera do exercício da atividade notarial. O sumário desenvolvimento acima, na conformidade deste momento inicial,

não envolve a consideração de responsabilidade disciplinar objetiva, porquanto as possibilidades de condutas tratadas encerram comportamento culposo do Sr. Tabelião.Desnecessário providências concernente ao disposto no artigo 40 do Código de Processo Penal, em virtude da presente comunicação ser originária do arquivamento de Inquérito Policial que apurou o fato em questão.Ante ao exposto, presente os indícios de ilícito administrativo, instauro processo administrativo disciplinar em face do Sr. A.N.G.F., Tabelião de Notas da Comarca da Capital, bem como determino ao Sr. Titular o implemento da medidas de controle, já adotadas, evitando a repetição de erros assemelhados.Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Ministério Público.No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela.P.R.I.C. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), ALEXANDRE BRÁS DOS SANTOS (OAB 375437/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 0055910-47.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outro - Portaria no 02/2017

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 0055910-47.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outro - Portaria no 02/2017 - TNO Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Tabelião de Notas da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,Considerando o apurado no expediente verificatório n. 0055910-47.2016.8.26.0100, no qual se constatou procedimento irregular, consistente na expedição de certidão de ato notarial incompleto, como se regular fosse, em 15/07/2011, sem a autorização da Corregedoria Permanente e a devida indicação da irregularidade, que consistia na falta de assinatura do outorgante de procuração pública;Considerando que a referida certidão foi utilizada, redundando na instauração de Inquérito Policial, depois arquivado;Considerando que ao tempo dos fatos não havia sistema de fiscalização e conferência ou controle antes da emissão de certidões, as quais eram expedidas por escrevente-substituta, sem que houvesse a conferência com o teor dos livros da unidade;Considerando o dever funcional do Sr. Tabelião em manter adequado sistema de fiscalização dos atos praticados na unidade extrajudicial, especialmente assegurando a expedição de certidões com conteúdo correto, por meio de controle de conferência na expedição de certidões, em conformidade aos Princípios das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, da Lei n. 8.935/95 e a Lei n. 6.015/73, bem como a segurança jurídica decorrente dos atos extrajudiciais;Considerando o dever do Sr. Titular da Delegação em cumprir as normas administrativas e legais incidentes em sua atividade, quanto à correção e segurança dos atos de sua alçada legal;Considerando que o procedimento em questão configura, em tese, infração disciplinar capitulada no inciso I (inobservância das prescrições legais ou normativas);Considerando que os fatos chegaram ao conhecimento da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, em 09.11.2016, por meio de ofício expedido pelo D. Juízo do Departamento de Inquéritos Policiais DIPO;Considerando que a falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta; reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. III, c.c. o art. 33, inc. III, da lei n. 8.935/94;RESOLVE:Instaurar Processo Administrativo, contra o Tabelião de Notas da Comarca da Capital, Sr. A.N.G.F., pelas infrações capituladas no artigo 31, I (inobservância das prescrições legais ou normativas) da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta; reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. III, c.c. o art. 33, inc. III, da lei n. 8.935/94.Designo o próximo dia 11 de julho de 2017, às 14.00 h, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório da Sr. A.N.G.F., ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias.Requisitem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais.Arrolo como testemunha a Senhora M. S. A., qualificados nos autos (a fls. 815). Publique-se, registre-se e autue-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.P.R.I.C. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), ALEXANDRE BRÁS DOS SANTOS (OAB 375437/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.R.L. - - J.S.L. - - M.R.L. - - W.R.L. - - E.M.G.F. - - E.T.G. - - E.I.A.G.M. - - E.C.G.F.

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1001753-64.2017.8.26.0006 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.R.L. - - J.S.L. - - M.R.L. - - W.R.L. - - E.M.G.F. - - E.T.G. - - E.I.A.G.M. - - E.C.G.F. - VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, no interesse de C.R.L., dentre outros, já qualificados na inicial e devidamente representados por seus advogados, solicitando a retificação de escritura pública ante o erro material supostamente cometido pelos funcionários do 6º Tabelião de Notas da Capital. Carreou-se aos autos documentos de fls. 17/219. O Sr. Tabelião manifestou-se às fls. 230/242. Os Srs. Requerentes manifestaram-se novamente às fls. 243/249. Por fim, a n. representante do Parquet ofereceu parecer às fls. 253/256, opinando pela improcedência do pedido. É o breve relatório. DECIDO. Primeiramente, cumpre esclarecer que a competência deste Juízo restringe-se, como é cediço, à avaliação e correção dos serviços prestados pelos registradores e notários desta Capital, é dizer, a questões de cunho registrário, não sendo, portanto, o juízo legítimo para a apreciação dos pedidos atinentes à matéria sucessória. Trata-se de pedido objetivando retificação de escritura pública de divisão amigável, lavrada junto ao 6º Tabelião de Notas da Capital, contendo suposto erro material no tocante à propriedade dos imóveis oriundos da aventada divisão, que restou invertida, de modo que o bem atribuído a O.G.G., em verdade, deveria ter sido aquele atribuído a O.R.L., e vice-versa, quando o correto seria o contrário. Compulsando os autos, verifica-se que aos 30/08/1982, O.S.G., A.G., J.S.L. e O.R.L., genitores dos petionários, delimitaram os respectivos quinhões do imóvel situado na Rua Jorge Augusto, números 156 e 162, lote 03, quadra 02, Vila Centenário, São Paulo/SP, lavrando, para tanto, escritura pública de divisão amigável, junto ao 6º Tabelião de Notas da Capital. Outrossim, procederam também à abertura de duas matrículas, de números 63140 e 63141, junto ao 12º Registro de Imóveis da Capital. Assim sendo, após a regular tramitação do devido processo desdobramento do antigo terreno e de expedição do "Habite-se" municipal, passou O.S.G. a residir no atual lote nº 48 da Rua Jorge Augusto, sob o número 156, ao passo que J.S.L. passou a habitar o lote nº 49, número 162. Sucede, todavia, que, conforme alegado pelos interessados, quando do falecimento de O.S.G. e do subsequente exame da matrícula do imóvel de que fora proprietária, descobriu-se que a de cujus, em verdade, fora titular do lote 49, número 162 da Rua Jorge Augusto, e não no do lote 48, número 156. E, de igual maneira, J.S.L., que até então habitara o lote 49, fora proprietária daquele em que residira O.S.G., qual seja, o mencionado lote 48. Instado a se manifestar, asseverou o Sr. Notário que realização do ato notarial em tela deu-se em perfeita consonância com a melhor técnica, procedendo-se, inclusive, à leitura em voz alta e pausadamente do documento, que foi de pronto aceito pelos outorgantes, sem que fossem levantadas quaisquer objeções. Destarte, não seria, segundo ele, o caso de rerratificação da referida escritura pública, porquanto se afigura ela ato acabado e perfeito. E, de fato, impende constatar que não resta cabalmente provado que houve erro material dos prepostos do 6º Tabelião de Notas da Capital quando da lavratura da mencionada escritura, sendo assaz possível que tenha havido modificação da situação inicial em virtude da própria ação dos outorgantes. Nesta senda, não resta elidida, pois, a presunção de que ato notarial, como delegação de função pública que é, foi realizado em conformidade com o Direito, de modo que, do narrado pelos autores, não exsurge razão para crer que tenha havido erro na manifestação de vontade; pelo contrário o tempo da realização do negócio jurídico, a inação dos interessados e as demais circunstâncias não permitem a conclusão de erro de molde a permitir a rerratificação das escrituras públicas; as quais, desse modo, representam exatamente aquilo que outorgantes e outorgados manifestaram ao preposto da serventia. Destarte, não se verificando incorreções nos atos notariais em exame a serem corrigidas, e tampouco falsa compreensão da realidade (erro), não há propriamente de se falar em retificação, mas sim na celebração de novo negócio, a saber, a permuta dos imóveis, de sorte que não merecem as alegações dos autores serem acolhidas. Bem por isso, indefiro o pleito inicial. Oportunamente, arquivem-se os autos. Ciência ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. P.R.I.C. - ADV: RENATO YUKIO OKANO (OAB 236627/SP), FRANKLIN MONTAGNER (OAB 235549/SP)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.C.S.

Página 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1007645-60.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.C.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima

Página 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1008664-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima - Vistos. Nos termos do bem lançado parecer do Ministério Público de fls. 230/231, deverá a parte autora comprovar o cumprimento da sentença de fls. 212/213 no prazo de 20 dias, sob pena de ato atentatório à justiça, conforme consignado expressamente na parte dispositiva da sentença. Intime-se. - ADV: CLAUDIA DEFAVARI (OAB 214192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evellyn Caroline Moreira Siegrist

Página 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1011187-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evellyn Caroline Moreira Siegrist - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ (OAB 67665/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.L.B.

Página 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1013015-20.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.L.B. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanuza Bianca de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1014102-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanuza Bianca de Oliveira - Vistos.Cumpra a parte autora a cota ministerial de fl. 80 no prazo de 10 dias.Intime-se. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1015964-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges

Página 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1015964-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCY DE ARRUDA CAMARGO (OAB 23272/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1016180-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Rosemeire da Silva

Página 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1016180-75.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Rosemeire da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CARLOS ROBERTO CARRIEL (OAB 295631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1017691-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Gaeta - - Elisabete Passos Motta Silveira Gaeta - - Rita Barros Gaeta

Página 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1017691-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Gaeta - - Elisabete Passos Motta Silveira Gaeta - - Rita Barros Gaeta - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda (fls. 69/75). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: PAULA FRANCO NAZATO (OAB 305875/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franciscos José Peixoto Pereira

Página 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1019917-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franciscos José Peixoto Pereira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação do assento de óbito de fs. 10, para corrigir a informação que a de cujus "não deixou filhos", passando a constar que deixou um filho maior de nome Francisco José Peixoto Pereira. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JORGE SANTANA VILELA (OAB 366511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lais Pereira Santos e outros

Página 833

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1025739-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lais Pereira Santos e outros - Vistos. Providencie a parte autora o correto aditamento da inicial, nos termos da cota ministerial de fl. 87. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/ DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Aurélio de Lima Guedea - - Marcia Gaioso de Brandão Faria Guedea - - João Pedro Faria Guedea - - Matheus Faria Guedea

Página 833

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1027998-24.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Aurélio de Lima Guedea - - Marcia Gaioso de Brandão Faria Guedea - - João Pedro Faria Guedea - - Matheus Faria Guedea - Vistos.Fls. 135/137: Ciência à parte autora, em cinco dias.Após, conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Dulcineia Cavalcante dos Santos

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1031936-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Dulcineia Cavalcante dos Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: EVERTON RIBEIRO DA SILVA (OAB 378068/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carlos Quintino e outro

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1034218-38.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carlos Quintino e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Por fim, indefiro o pedido de expedição de ofício à Fazenda Pública, pois a providencia compete à parte e não ao Juízo. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARISA CROSA ALVES (OAB 377414/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1036506-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília Monteiro Sedrani

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1036506-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília Monteiro Sedrani - Vistos. Intime-se o Oficial para cumprimento da cota ministerial. Intime-se. - ADV: ILTON NUNES (OAB 153567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1039093-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Virginia Pereira Bormann - - Sheila Agnes Pereira Pinheiro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1039093-51.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Virginia Pereira Bormann - - Sheila Agnes Pereira Pinheiro - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: LILIAN CARDILLI MORAES MACHADO DELLOVA (OAB 194223/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1041236-13.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva e outro

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1041236-13.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva e outro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RODRIGO DE SOUZA AGRELA (OAB 320910/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1041404-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeilson de Melo Silva

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1041404-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeilson de Melo Silva - Vistos.Redistribua-se o presente feito a uma das varas cíveis de Guarulhos.Intime-se. - ADV: JULIO CESAR SANCHEZ (OAB 336300/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice de Jesus - - Washington Murilo da Costa Melo

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1041579-09.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice de Jesus - - Washington Murilo da Costa Melo - Vistos.Cumpra a parte autora a cota ministerial de fls. 29/30 no prazo de 15 dias.Intime-se. - ADV: JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO (OAB 96833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sueli Batista de Barros - - Regina Barbosa Vieira - - Mario Antonio Batista de Barros

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1043515-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sueli Batista de Barros - - Regina Barbosa Vieira - - Mario Antonio Batista de Barros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: PAULA FRANCO NAZATO (OAB 305875/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1043570-20.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.F.C. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1045274-68.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1045274-68.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ANTONIO RICARDO LABONIA VIEIRA (OAB 330659/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1047305-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Margarida Leopoldina da Conceição

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1047305-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Margarida Leopoldina da Conceição - Vistos.Embora a Lei n. 1.060/50 presuma a existência do estado de pobreza, quando o requerente das benesses da Justiça Gratuita assim o declare, é certo que esta presunção não é absoluta. Desta feita, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passou-se a exigir a comprovação do referido estado de necessidade, nos seguintes termos:"o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (Art. 5º, inciso LXXIV).Assim, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento, traga o requerente aos autos comprovante idôneo de seus rendimentos, de modo a comprovar a alegada insuficiência de recursos.Int. - ADV: CAIO CESAR EGYDIO E SILVA (OAB 332557/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1050244-14.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathalia Kauãne Ferreira Dutra e outros

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1050244-14.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathalia Kauãne Ferreira Dutra e outros - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias, esclarecendo se pretende a redistribuição dos autos ou a desistência da ação (para viabilizar a propositura de nova ação perante o Juízo competente).Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ADILSON PINTO DA SILVA (OAB 113620/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0220/2017 - Processo 1087690-85.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - K.M.M.G.

Página 837

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2017

Processo 1087690-85.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - K.M.M.G. - VISTOS,Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, Capital, solicitando autorização para proceder ao

cancelamento da transcrição de registro de nascimento de K. M. M. G., realizado em duplicidade. O procedimento foi instruído pelos documentos de fls. 05/16. Os representantes do Ministério Público ofereceram manifestação à fls. 20/21 e 41/43, opinando pelo cancelamento do registro realizado em duplicidade. O Sr. Interessado manifestou-se no sentido de que não procedeu ao segundo registro com má-fé, inexistindo dolo em sua conduta (a fls. 46/51). É o breve relatório. Decido. Constam dos autos que o Sr. Interessado nasceu em Caracas, Venezuela, no dia 07 de abril de 1980. O registro de nascimento estrangeiro foi devidamente traduzido e posteriormente transcrito perante a Sra. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, Capital. Nota-se, que em um primeiro momento, o registro do nascimento de K. M. M. G. não foi efetuado perante repartição consular nacional mas, tão somente junto à autoridade do país estrangeiro no qual o nascimento teve lugar; inclusive com . Posteriormente, no ano de 2012, foi lavrado um segundo registro de nascimento pelo Sr. Interessado perante o Consulado Brasileiro em Caracas. A seguir, na data de 27 de julho de 2016, efetuou-se a transcrição do referido assento nos livros da mesma Serventia do 1º Subdistrito da Capital. Assim, restou o Sr. Interessado com duas transcrições de registro de nascimento. Uma tendo por base a certidão estrangeira e outra, o assento consular realizado tardiamente. Ressalte-se que o registro de pessoas nascidas no estrangeiro, filhos de pai ou mãe brasileiros, pode ser feito de duas maneiras, quais sejam, em Repartição Consular Brasileira ou, alternativamente, em órgão registrador do país de origem. Entretanto, os efeitos legais dos registros não são os mesmos. No primeiro caso, isto é, sendo o registro feito em entidade consular, considera-se o indivíduo brasileiro nato, independente de qualquer manifestação de vontade. Na segunda situação, aquela em que o registro é feito em repartição estrangeira, é necessária a opção pela nacionalidade brasileira perante a Justiça Federal (cf. CF/88, art. 12, inc. I, "c"; ADCT, art. 95; lei federal 6015/73, art. 32, §2º e Resolução 155/12 do CNJ). Bem ao certo, afigura-se, no caso em tela, que dois registros distintos e incompatíveis entre si foram levados a termo, sendo que em posse do segundo registro, o Sr. Interessado é considerado brasileiro nato, automaticamente. Aduz o i. Representante do Ministério Público que os procedimentos registrais são excludentes entre si, "não sendo lícito aos interessados promover, ao mesmo tempo, a transcrição do registro estrangeiro no RCPN e, depois, o registro consular." (conferir cota ministerial às fls. 41/43). No mais, esclarece o n. Promotor de Justiça que restava claro para o Sr. Interessado que o segundo procedimento realizado junto ao Consulado era indevido, haja vista que, conforme informação recebida do Ministério das Relações Exteriores (fls. 35/37), consta do Formulário de Requerimento de Registro de Nascimento a informação de que a "lavratura de mais de um Registro para a mesma criança e/ou a existência de Informações inverídicas no requerimento implicarão em crime de falsidade ideológica". Ante aos fatos narrados, correto o pleiteado pela Sra. Oficial, no sentido de se cancelar a segunda transcrição, uma vez que se trata de ato eivado de nulidade. Conforme já se decidiu: "ocorrendo a duplicidade de registros de nascimento, prevalece o primeiro, dada a nulidade do segundo" (RT 551/230). Bem assim, determino o cancelamento da transcrição da certidão de nascimento de K. M. M. G, inscrita no Livro E-840, termo 38043, fls. 156, lavrada em duplicidade, restando nulos seus efeitos legais quanto à nacionalidade do registrado. Determino ainda a Sra. Oficial, a par das pequenas divergências existentes no conteúdo dos registros, neste caso concreto, a melhora do sistema de controle da unidade com o escopo de identificar e evitar situações futuras semelhantes. Outrossim, encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério das Relações Exteriores, para que tome as providências necessárias quanto ao registro efetuado em duplicidade junto ao Consulado de Caracas. Ademais, diante da informação de que há documentos expedidos tendo por base a segunda transcrição, oficie-se ao IIRGD; à Polícia Federal - Setor de Emissão de Passaporte; à Secretaria da Receita Federal; à Justiça Eleitoral e à Justiça Militar, informando do cancelamento da referida transcrição lavrada em duplicidade. Finalmente, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Polícia Federal, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, conforme requerido pelo Ministério Público. Ciência à Sra. Oficial e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. P.R.I.C. - ADV: SILVIO POGGI NUNES (OAB 291825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 8

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011172-13.2012.8.26.0100 - 241/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Tito Maietta, Gilson Rosa Botelho, Jazilma ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como

seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo Afonso Filho, Rute Viana Da Silva Afonso ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua: Mariano moro, 311, São Paulo - SP, Cep. 08225-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001670-50.2012.8.26.0100 - 28/12.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Espólios de Umberto Salomone e Anna Mastrobuoni Salomone, rep. por Lúcio Salomone, Francineide Vieira Campos de Sousa, Marcus da Silva, Rosangela Conceição Batalha, +SAMU - Sociedade de Administração Melhoramentos Urbanos e Comércio Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando de Aguiar, Adeilda Silva Aguiar ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sebastião Moreira, 92, Parque Boa Esperança, São Paulo SP, Cep. 08341-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0078692-87.2012.8.26.0100 - 1628/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) espólio de Hans Alleman e s/m Aloisia Alleman, rep por Renato Allemann, Maria Auxiliadora Gomes 702.933.768-91, Pedro Antônio de Lima, Rosalvo Soares da Rocha, Rita Alexandra Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adercina Fernandes de Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Domingos Faustino Sarmiento, 61, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035678-19.2013.8.26.0100 - 570/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edifício Zaclis, rep. pelo síndico, Moses Weitzberg e Chancia Weitzberg, +Gita Zaclis e Waldemar Zaclis, Ervino Soicher e Clara Soicher, Jonas Gordon e Sosia Singal Gordon, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vera Lucia Monteiro, Alexandre Haber ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua da Graça, 705, apyo. 23, A 2, Edifício Zaclis, Bom Retiro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042847-28.2011.8.26.0100 - 941/11.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Hilda Rosa Fongaro, +Celso Born Caldeira e Irene Fongaro Caldeira, +Edison Fongaro e Sylvia Bandeira Luna Fongao, Estilac Fongaro, +Flavio Fongaro, Pedro Fongaro Sobrinho, +Kazuo Hiratomi e Tiekio Hiratomi, Benedito Jose Crocco e Dercisa Clemetino Crocco, Vicente Rossi, Cleide - a ser qualificada, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Semiramis de Melo Moreira, Wanderlei Ribeiro Moreira, Sandra Maria Moreira Zanon, Telma Moreira Marques ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av Gel. Asdrubal da Cunha, 242, Jd Arpoador, São Paulo SP, Cep. 05565-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026481-45.2010.8.26.0100 - 614/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Manoel Alves de Aquino e Manoela Domingas Gomes de Aquino, rep. pelo inv., Espólios de Oscar Reinaldo Muller Caravellas e Edwiges

Muller Caravellas, rep. pelo inv., Esp. de Armin Carlos Muller Caravellas e Helena Rodriguez Barroso p/ inv Elaine Maria Clemente Tiritan Muller Caravellas, Esp. de Gunther Oscar Muller Caravellas e Filomena Agata Muller Caravellas, rinv.Oscar Reinaldo Muller Caravellas Neto, Espólio de Vera Erna Muller Caravellas, irep. pelo inv. Anna Luiza Muller Caravellas, Geni Oliveira, Jose Matias Juvencio e Manoel Cacildo dos Santos, Helena do Rosário ou Helena Ferreira Amaral, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aguinaldo Francisco Lucio, Antonio Aparecido da Silva, Elza Antonia de Castro, Sueli Aparecida da Silva, Elizabeth Aparecida Rodrigues de Sant'Ana, Sergio Rodrigues de Sant'Ana, Ivanete da Silva Lúcio, Dirceu Lúcio, Irineu Manoel da Silva, Angela Aparecida da Silva, Fernando de Jesus Lúcio, Rosilmar de Araújo Lúcio, Sandra de Jesus Lúcio, Irani de Jesus Lúcio, Marcelino Marcelo de Oliveira Filho, Ariovaldo de Jesus Lúcio, Nailda Pares Trivelato Lúcio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Julião Afonso Serra, 28, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0118562-47.2009.8.26.0100 - 146/09.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) João Rodrigues Pessoa e Ana Queiroz Pessoa, João Pedro de Deus e Maria Augusta de Deus, Izabel Maria Vasconcelos Firmino e Manoel Firmino, Benedito Gonçalves da Silva e Maria Iraci da Silva, Julio Cesar Pereira Ramos, Margarida Francisca Almeida, CONFINANTE 2 - a ser qualificado, Giseli Silva Batista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Néelson José de Pina, Maria Odinéia da Silva Pina ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Diamantino Matheus, antiga Rua Orlando Menezes Lira, 422, Jd. Ondina, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007220-60.2011.8.26.0100 - 189/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Esteves Soares ou José Esteves Soares e s/m Maria Del Socorro Moran,ou Maria Esteves Moran,ou, Maria Del Socorro, Katia Rocha Freitas, Hermínio Mussato e s/m Irene Nascimento Mussato, Marta M. da Costa, Maurilia Gomes Tagani, Reuter Esteves Moran, Anna Rodrigues Esteves Moran, Helena Prior Esteves, Orlando Esteves, Angelina Esteves, Claudia Esteves Moran, Marina Esteves Moran, Luiz Esteves Lagoa, Delma Silva Lagoa, LEONIR ESTEVES LAGOA, Vania Maria Gardini, Marli Esteves de Lira, Francisco Carlos de Lira, Marlene Esteves Donofre Moran, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Hilda Francisca Amaro, Nelson Amaro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Domingues Oliveira, 21, SãoPaulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042150-07.2011.8.26.0100 - 938/11.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Grigorio Pereira da Silva e Alzira Paulina da Silva, Lele & Nani Empreendimentos Imobiliários Ltda, Isis Joseane Cabral Marques, Edison Aparecido Alves Bicudo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Augusto Gabriel ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Lope de Baenã, 428 Jd. Santa Lucrecia, São Paulo SP, Cep. 05185-170, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0201405-06.2008.8.26.0100 - 865/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Coemp - Comercio e Empreendimentos S.A., Juvenil Aldevino de Carvalho, Augusto Gomes do Nascimento e s;m Maria Dalva Salvino do Nascimento, Sueli Fatima Antunes da Silva e Maria Aparecida Antunes da Silva, Augusto Gomes do Nascimento, João Manuel da Silva e Josefina José Da Silva, José Ponciano e s/m Ana Cezaretti Ponciano, Phelipe Azer Maluf, Orge Azer

Maluf, Maria Elisa Shur Azer Maluf, Nagib Azer Maluf e Yamna Jeha Maluf e Alberto Phelipe, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Xavier de Oliveira, Delfina Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Olga Fadel Abarca, 503. Jd. Sta. Teresinha, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0197823-95.2008.8.26.0100 - 842/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nelso Michel e s/m Marly dos Santos Michel, Ronaldo Camargo Zapparoli, Angela Lucia de Camargo, Angelo de Santis, Espólio de Elvira Carneiro Rodrigues Alves e s/m José Rodrigues Alves Sobrinho, Anselmo Issida e s/m Gislene Coli, Nelso Michel e s/m Marly dos Santos Michel, Mario Rogerio dos Santos Michel, Mauro Ricardo dos Santos Michel, Mara Rubia Michel Cadima, Moacir Roberto Santos Michel, Marcos Renato Santos Michel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Kioka Nomura Issida, Anselmo Issida, Gislene Coli Issida, Carlos roberto Issida, Elsa Shiguehara Issida, Ilka Issida Alves, José Carlos Alves Issida, Selma Issida Hirai, Mario Seizo Hirai, Sandra Issida Gonçalves, Renato Mariz Gonçalves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua Francisco Lippe, 1520, Tucuruvi, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054629-61.2013.8.26.0100 - 986/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Clovis Francelino da Silva, Esp Thomaz Christiano p/ inv Arnaldo Christiano assistido p/ sm Helena Irene Christiano; Angelica Lorenzoni Christiano, Mariana de Bernardes Lima, Vicente Forcinetti e sm Deolinda Forcinetti, Alcides de Souza Freitas e sm Cecilia Silva Freitas, Fanny Alves Cunha, Confrontante do lado direito a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Confrontante do lado direito a ser qualificado pelo Oficial de Justiça (2), Confrontante dos Fundos a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Aristheu Francisco Borges ou Aristeu Francisco Borges e sm Alavina Soares Borges, Adelino Bernardes Carneiro e sm Floripes Oliveira Carneiro, Luiz Carlos Ferreira Ribeirinho e sm Elaine Cristina Trindade Ribeirinho, Silvio Luiz Ferreira Ribeirinho e sm Katia de Oliveira Ribeirinho, Maria Clara Ferreira Ocanha Perez e sm Pedro Ocanha Perez, Edney Ferreira Ribeirinho, Edlayne Ribeirinho Amaral e sm Lester Amaral Junior, Esmaylda Ferreira Ribeirinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josélia Queiroz dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Madagastar, 357, VI. Cruzeiro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 P DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045170-40.2010.8.26.0100 - 982/10. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Miguel Pavan, Antonio Amaral, Comercial Pastoril e Agricola S/C Ltda, Raimundo Ramos Barbosa, Cosmo R. Santiago OU Inquilino a ser qualificado, Jose Martins da Silva e Maria Tenorio da Silva, OFICINA MECÂNICA - a ser qualificado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vicência do Nascimento Cardoso, Denival Manuel da Silva, Maria Aparecida Vieira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Oba titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Harry Dannenberg, 600, Jd. Marcelina, Itaquera, São Paulo SP, Cep. 08270-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034934-58.2012.8.26.0100 - 851/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Mario Victorio Zucchi e Elzira Lopes Zucchi / Alzira Moura Zucchi, Elisete Alves Camargo, Claudionor da Silva, Fernando Sidnei da Silva, +lexina Antunes de Souza, Armando Fumio Yamamoto, CONFINANTE 1 - a ser qualificado, CONFINANTE 2 - a ser qualificado, +Antonio Carlos Savino, Vera Lucia Cordeiro Wanderley, Luiz Carlos Ferreira e Maria Elizete Alves Ferreira, +Ramiro

Alves e Ilda das Neves Alves, +Angelo Murari e Catarina Gomes Murari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alziro Antonio dos Santos, Maria Pereira dos Santos, José Roberto Rodrigues, Zulmira Pereira Rodrigues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Júlio Dantas, 126, Vl. Dionísia, São Paulo - SP, Cep. 02671-070, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049736-32.2010.8.26.0100 - 1091/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Construtora e Imobiliária Continental S/A, Manoel Pereira dos Santos, 2. João Gonçalves de Azevedo, Edifício Viviane, na pessoa do síndico, Manoel Helio Alves Pereira, Sueli Geraldo Pereira, Damasio Ribeiro de Souza, Ivonete Ribeiro de Souza, Linaldo de Souza Brito, Roseli de Souza Brito, Antonio Roberto Errerias de Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Jose Februsco de Oliveira, Espólio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Silvio Noronha, 253, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0236424-44.2006.8.26.0100 - 1330/06./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Imobiliária Rural Ltda, Saturnino Pereira, Kosaku Takahashi, Companhia Líder Construtora S/A, José Fialho Pereria e Maria Gonçalves Pereira, Maria Aparecida Santos e Conceição das Dores Pereira, Industria Textil Tsuzuki LTDA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edileusa Soares de Meneses ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Joaquim de Sá, 11, Jd. Áurea, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006684-15.2012.8.26.0100 - 143/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Cortes Martins, Denise Foccosi Camilo e Moacir Camilo, Miguel Zuppo e Aparecida de Lourdes Brasileiro Zuppo, Edson Antonietti e Katia Matias Claro, Antonio Kiyoshi Takagui e Shizuko Takagui, Isaura Maria Takagi Cetrone e Gilberto Cetrone, Jorge Takagi, Denise Foccosi Camilo e Moacir Camilo, Heloisa Guinle Ribeiro p/ inventariante Regina Helena Bernasconi Daniel, Shizuko Takagui, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Espólio de Suzana Solano de Camargo, pela invent. Renata Joyce Theodoro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Corta Vento, 8, Tatuapé, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030718-54.2012.8.26.0100 - 741/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Domingos Golfete e Beatriz dos Santos Golfete, Antonio de Almeida, Paulo Gomes de Almeida, C. Espólio de Estanislau Camargo Seabra, rep. pelo inv. Ida Seabra Balassa Maniero, Tereziano Dias Carvalho, Wanderley Dias de Carvalho, Ortesio de Barros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Armindo Augusto Guiterio, Ramiro Augusto Guiterio, Durval Falcao Vaz, Maria Thereza Binhoti Guitério, Inês Fernandes Guiterio Vaz, Paulo José Guitério, Sandra Frias Cruz Guiterio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua Fachini, 203, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030869-20.2012.8.26.0100 - 740/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI , na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Severino Florentino da Silva e s/m Maria Alves da Silva, Marcilio da Silva Amorim e s/m Isabel Cristina da Silva Amorim, Valdison, a ser devidamente qualificado pelo Oficial de Justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosemary Jesus de Andrade ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Silva, 19, Jd. Lajeado, Guaiznazes, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0185933-62.2008.8.26.0100 - 736/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).VIVIAN LABRUNA CATAPANI , na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Madalena Guimarães, F. Andrade Arrais Empreendimentos Imobiliários Ltda, Maria da Conceição Arrais Santos, Elizabeth de Andrade Arrais, MARIA DO SOCORRO ANDRADE GUIMARÃES, Jorge Ferreira Guimarães, Maria da Conceição Arrais Santos, Ernestina Andrade deOliveira, Alfredo Andrade de Oliveira, Vilma Andrade da Silva Arrais, Maria Verônica Nascimento (inventariante do Espólio de Alexandre Andrade Silva Arrais), e as herdeiras menores:, Ronaldo Andrade da Silva Arrais e Eunice Andrade da Silva Arrais, Cristiano Andrade Arrais, Ligia Andrade Arrais e Gabriel Andrade Arrais, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Giselda de Andrade Arrais ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Eurico Sodré, 1189, VI. Medeiros, São Paulo SP, Cep. 02215-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052009-13.2012.8.26.0100 - 1257/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Virginia Mesquita, Edifício Mesquita, rep. pelo síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hamilton Mano ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Boemer, 89, Aptº. 101, Edifício Mesquita, Brás, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052009-13.2012.8.26.0100 - 1257/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Virginia Mesquita, Edifício Mesquita, rep. pelo síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hamilton Mano ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Boemer, 89, Aptº. 101, Edifício Mesquita, Brás, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046764-89.2010.8.26.0100 - 1017/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA , na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Ellen Viertel Soares, Benedito de Almeida Souza e Maria Jose Tavares Souza, Maria Francisca de Andrade e Luiz Carlos de Andrade, Andre Luis Andrade e Katya Wellania Palha Amaral Andrade, Companhia Construtora Paranapanema, pelo rep. legal Carlos Ernesto Pasinato, CAERP Empreendimentos e Construções Ltda, pelo rep. legal Carlos Ernesto Pasinato e Espólio de Diana Clorinda Pasinato, Amauri Soares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcelo Souza de Aragão, Ana Claudia Monteiro de Aragão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua José Mozart de Araújo, 75, VI. Verde, Itaquera, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0123519-96.2006.8.26.0003 - 1079/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Estelina Siqueira Campos, Carolina Siqueira Campos, Aurelina Campos Daniel e Sabatino Daniel, Cristina Campos Furtado e Francisco Assis Furtado, Abdon Pinto de Siqueira Campos e Maria Kallagian Campos, Hildebranda Campos Ferreira, Noemia Campos Silvino e Silverio Silvino Neto, João dos Santos Anunciação, Klinger Munin, Alexandre Athanasio ou Fabio Alexandre Athanasio, João Paulo Ribeiro, Paulo Barreto de Sa Pinto ou Paulo Roberto de Sa Pinto, Leonor Mello Anunciação, Maria Morato Takara, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ruth Nogueira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Odilon, 83, Vl. Brasilândia/Saúde, São Paulo - SP, Cep. 04163-100, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051695-67.2012.8.26.0100 - 1250/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Armando Aloe, Dulcineia Maria Moreira, Claudio Vinicius Sant'Ana e Noemi Rosa da Silva Sant'Ana, Edifício Alfredo Lauro, Paulo Fernando Serafim da Fonseca, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Edson de Souza Cavalcanti, Marlene Ribeiro da Silva Cavalcanti ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Japurá, 274, Bela Vista, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045877-37.2012.8.26.0100 - 1054/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Flavio Lisboa, Edifício Sevres, na pessoa do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Terezinha Melgar Villar ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua do Orfanato, 223, ap. 221, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0339784-87.2009.8.26.0100 - 972/09./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Rodrigues da Silva, Gertrudes de Jesus dos Santos e José Assis dos Santos, Maria do Carmo Souza e Silva e Daniel Marinho Silva, Francisco Aparecido de Oliveira e Izabel do Carmo de Oliveira, Jose Costa e Tereza Barboza Thiago Costa, Maria Julia Sanvador Rossi e Nelson Rossi, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, na pessoa do rep. legal, Espedito Lopes de Oliveira e Maria das Dores de Lima Oliveira, Sergio Marinho da Silva e Rodrigo Marinho da Silva, Solange Alves dos Santos Mergulhão e Jairo da Silva Mergulhão, Citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Espólio de NATALINA PITOLI LEITÃO, representado pela inventariante Maria Aparecida de Araújo Leitão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Gaspar dos Santos, 92, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041997-71.2011.8.26.0100 - 314/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Orlando Hadda ,Yvete Maluf Haddad, Joseph Salim Sarruf, Robson de Azevedo Machado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Juvenilde Oliveira de Carvalho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Hamilton, 10, Cepela do Socorro, São Paulo -

SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0208428-03.2008.8.26.0100 - 928/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Enrico Guilherme Sartori, ou, Guilherme Sartori, Ana Cesaria de Abreu e s/m João José Mariano, Paschoal Sartori e s/m Carmela Sartori, Rosa Sartori Del Busso e s/m Antonio Del Busso, Zulmira Sartori Bono, Mário Sartori e s/m Wilma Bertoli Sartori, Antonio Grasso Mamanna, Natalino Martinari, Elenice Alves de Araújo Aguilar, Grupo Escolar Professora Anita Guastini Eiras, Repres.p/Terceiro(a), Joana Sartori Atti, Carlos Sartori, Vilma Teixeira Guimarães, Manoel Matias Novo, Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, na pessoa do Procurador, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo de Araujo Carneiro, Soraia Pinhanelli Carneiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ilha da Figueira, 157, Cangaíba, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001050-09.2010.8.26.0100 - 17/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Maria Trindade Cardoso de Mello Alvares Otero, Antonio Luis Guimarães de Alvares Otero, Alvimar Marim e Rosana Carvalho Marim, Espólio de Maria Trindade Cardoso de Mello Alvares Otero, Antonio Luis Guimarães de Alvares Otero, Citados por Edital, Benedito Ivo Lodo Filho e s/m Maria Claudia Gallo Lodo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Dalva Bilichuc dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua George Dantu,165, Lote 03 da Quadra, 02 Chácara Maria Trindade, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059321-74.2011.8.26.0100 - 1323/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Plínio Vicente Pagnoncelli , Maria do Nascimento Pagnoncelli, Vicente Luongo e Neusa de Carvalho Luongo, Manuela Lafuente Capone, Balbino Tomaz de Aquinas ou Balbino Thomaz de Aquino e Terezinha Quirino de Aquinas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Guiomar Aparecida Campanha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manoel Leitão Avilez, 216, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053116-92.2012.8.26.0100 - 1304/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Elizabete Camargo Santos, Geraldo Pires de Almeida, Antonio Airton Felix de Oliveira, Leny Nogueira Santana da Costa da Silva, Maik Felix de Matos, Vicente Francisco de Matos, Palmira Maria de Campos, Rubens José Maria, Clemetino José Maria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Geraldo Pires de Almeida Junior, Maria Roseli Gomes Xavier ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua da Bica, 36, Vl. Rosa, Pq. Residencial Cantareira, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037419-31.2012.8.26.0100 - 900/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado

de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Dolor Brito Franco Filho e Leny Stapelfeldt Brito Franco, Vera Lucia Ferraz Cordeiro, Joacir Durval da Silva e Neuzadir Caetano da Silva, Sara Fontes Yamashiro, Alcides Dionisio de Lima, Jose Alberto Stapelfeldt e Rosa Stapelfeldt, Walter João Rodrigues e Neyde Guilhermina Rodrigues, Ignacio de Oliveira Barreto e Maria Adelia de Oliveira Barreto, Geraldino Alves Taveira e Maria Emilia Taveira, Jose Sergio Rodrigues Alves e Maria Helena Bonilha Rodrigues Alves, Celso Spinola de Castro e Stela Marina Spinola de Castro, +Maria Auxiliadora de Araujo Matsunaga e Fukume Matsunaga, +Zilda Maria Matsunaga e Hatiro Matsunaga, Jose Braziliano de Araujo Filho e Maria Aparecida Pereira Braz de Araujo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Cicero da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Alcaprima, 41, São Paulo SP, Guaianases, Cep. 08410-270, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024363-28.2012.8.26.0100 - 566/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Light Serviços de Eletricidade S/A, pelo rep. legal, Cruzeiro do Sul Seguros S/A, pelo rep. legal, Multiplic Seguradora S/A, pelo rep. legal, Administradora Itahy S/A, pelo rep. legal, Benedito Sabino Teixeira e Lindalva Pereira de Andrade, Valdemar Cardoso da Silva e Luiza Cardoso da Silva, Miguel Alves dos Santos, Isao Sato e Hideko Minakawa, Nayr Teixeira Pinto e Carlos Teixeira Pinto, Cesar Augusto Marin de Almeida e Andrea Krause Prado de Almeida, C. Valdir de Moraes e Regina Maria Telo Moraes, Yacht Club SAnTo Amaro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roseli Pires de Oliveira, Gian Paolo Scantamburlo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio da Cruz machado, 180, São Paulo - SP, Cep. 04770-110, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030242-16.2012.8.26.0100 - 711/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Agop Bedik Sismanoglu e Tereza Sismanoglu, Fiação e Tecelagem Elianas ou Eliana Empreendimentos e Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Laercio Barbosa da Silva, Almeida Zacarias dos Santos, Carlos Alberto Batista, Alfredo Crepaldi Rocha, Celio Romão Batista, Celso Romão Batista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo Zacarias dos Santos, Rita Freitas dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Fernando Mendes de Almeida, 991, Pq. Taipas, São Paulo SP, Cep. 02987-100, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0321485-62.2009.8.26.0100 - 674/09./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Erci Rosa dos Santos e s/m, Luciene Alves dos Santos, Sonia Gomes de Magalhães, Olegário José de Magalhães (espólio), João Ferreira, Isabel Rosa Ferreira, Marcos Vicente da Silva, Adão Reimberg e s/m Umbelina Rocumback, Ilza Ribeiro Meirelles, Roberto Fleury Meirelles, Espólio de Olavo Queiroz Guimarãesw Sobrinho e s/m Zelia de Moraes Salles Queiroz Guimarães, Maria Zelia de Oliveira Queiroga, José Nebantino Ramos, Marcos Alexandre de Magalhães, Sueli Michele de Magalhães, Sheila Andrea de Magalhães, Roberto Fleury Meirelles, Brasília Reimberg Zillig, Rosa Reimberg, José Reimberg, Virgílio Reimberg, Paulino Reimberg, Henrique Reimberg, Amaro Reimberg, Arlindo Reimberg, Zenaide Reimberg Luz, Pedro Reimberg, Carlos Reimberg, Milton Reimberg Damasceno, Juarez Reimberg Damasceno, Isabel Rosa do Nascimento', Mauricio Eduardo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sandra Regina Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Irina Milchev Starbulov, 717 Pq. Grajaú, São Paulo SP, Cep. 04843-550, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033343-95.2011.8.26.0100 - 755/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Mauro Grande e Elsbeth Willuweit Grande, pelo inv. a ser qualificado, Espólios de Antonio de Faria e Josephina de Faria, pelo inv. a ser qualificado, Supermercado Tanabe Ltda, pelo rep. legal, Espólio de Nakaya Takeo, pela inv. Michika Nakaya e esta por si, Jane Aparecida da Rocha, Antonio Bezerra Lins Neto, Ademir José Valerio, Marcos Canizares Parra e Luiz Jacinto Nepomuceno Neto, Teofilo Vaquero Rodrigues, Alberico da Silva Gordo, Manoel Felix de Souza Neto, João Feliciano Gomes, Fazenda Municipal, Comércio de Hortifrutigranjeiros Tayomi Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jurucupá Caetano dos Santos, Francisca Zenaide Andreilino Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av Inajar de Souza, 1987, Freguesia do Ó, São Paulo SP, Cep. 027171-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030247-38.2012.8.26.0100 - 738/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Fernando Rudge Leite Filho, Juan Daniel Botelho, Prefeitura do Municipio de São Paulo, Paulo Rogerio de Castro e Flavia Cristina Romano de Castro, Luiz Fantozzi, João Antonio Collado Perez, Antonio Collado Perez, Luiz Antonio Leite, Domingos da Silva Ferreira Junior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Joao de Souza Macedo, Ana Maria de Jesus Macedo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua General Isidoro Dias Lopes, 479, Casa, 01, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022471-50.2013.8.26.0100 - 316/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sebastião Imidio de Almeida e Lourdes Maria de Almeida, Irlei Ogeda Rosa, Marlene de Oliveira de Souza, Aparecida Moreira Castanheira, Maria Aparecida Cavalcante Candido, Cipasa Representações Ltda, Luiz Antonio Marques, Jose Clovis Roberto e Eronice Dias Monteiro Roberto, Meire Ribeiro da Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Archimedes Emidio de Almeida ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Vicente Gomez, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009531-87.2012.8.26.0100 - 219/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Malachias Gandara e Esperança Penteado Gandara, rep. por Osvaldo Costa e Maria de Lourdes Gandara Costa, Aparecida Antonia Morette ou Aparecida Antonia Moretti, Jose Carlos Epifanio, Antonia Maria Bernadete da Silveira, Luzia Hada Sato, Marcia Hada Sato e Alexandre Sato, +Claudia Sato e Gerson Sato, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jocelina Tomaz de Aquino dos Santos, João Tomaz dos Santos, Maria Elenir Tomaz dos Santos, José Pereira da Silva Sobrinho, José Claricio, José Carlos Aquino dos Santos, José Claudenicio Aquino dos Santos, Jose Claricio Aquino dos Santos, Eduardo Tomaz dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Iaberaba Rua Capitão Pena de Oliveira, 141, Jd. Esperança, São Paulo - SP, Cep. 02841-100 alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041096-40.2010.8.26.0100 - 892/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Benedito Luciano Rosa, Benedicto Cypriano, Marcos Antonio dos Santos, Dimas Rodolfo, Oscar Pires Rodrigues, Guilherme R. B. Flelmem, Mauro Castione, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eber Senhor dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua

Satuba, 65, Tucuruvi, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036364-11.2013.8.26.0100 - 584/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Francisco Eugenio Ribeiro de Andrada, Silva e Olga de Andrade, Silva, Bonifácio José Ribeiro, Abrão Chafik Abid, Katia Elide, Condomínio Edifício Dona Matilde, Silvana Pedro El -Id, Cristina Pedro El -Id, Omar El -Id, Carlos Coutinho Andrada, Marcos Gilberto Ribeiro de Andrada, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Edmilson Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Afonso de Freitas, 126, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021018-54.2012.8.26.0100 - 518/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Vasco Dal Seno, Anna Dal Seno, Goffredo Teixeira da Silva Telles , Carolina Penteadado da Silva Telles, Conceição Aparecida Barbosa dos Santos, Solange Cardoso da Silva Alves, José Vicente da Cunha, Magnólia Lacerda Pereira, Arlindo Pereira dos Santos, Maria Angélica da Silva, Nataniel Inácio da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria do Rosario Rodrigues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Tres Ilhas, 411, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027824-08.2012.8.26.0100 - 647/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Brizola dos Santos Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wagner Miranda, José Miranda Neto, Daniela Miranda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Praça Novo Mundo, 09, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023034-44.2013.8.26.0100 - 328/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Francisco da Silva 896.816.818-00 e s/m Maria de Lourdes dos Santos Pinheiro da Silva 896.816.818-00, por Poliana, Assis Feliciano Gonçalves 987.454.258-68, Newton José Musto filho de Pierina Gambarotto Musto, e s/m se casado for e/ou sucessores, Cipriano Souza Porto (ou quem ocupar o imóvel), Espólios de Affonso de Oliveira Santos e de Julieta Xavier de Oliveira Santos, pelo inv. Fábio de Oliveira Azevedo, Cleonice Almeida Torres (ou quem ocupar o imóvel), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Zacarias Rodrigues Cordeiro, Luiza Do Carmo Rodrigues Cordeiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Fanfula, 140, Americanópolis, Santo Amaro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 Prazo dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0170424-91.2008.8.26.0100 - 598/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATAPANI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luis Honorio de Almeida, Vilma Bezerra de Espindola Almeida, Helena Leandro da Silva, João Batista Salvador, Francisca Pedrosa da Silva, Antonio Monteiro; Ademir Carlos da Silva; Marli Gomes Feitosa, Edna Ester de Castro; Jair Aldavis e Abigail Pereira dos Santos Aldavis, José Gregorio Neto e Marines Platero Neto;, Wilson Pereira da Silva e Maria Lourdes Silva, Severino Tenorio e Cecilia Tenorio, Edvaldo Rodrigues Lopes, Adelaide Batista dos Santos e Luiz Batista dos Santos, Sebastião Bezerra de

Espindola, José Pereira da Silva, Helena da Silva, Marina Alves, Maria das Dores Silva, Moacir Antunes de Castro e Marisa de Castro, João Luiz de Oliveira e Marli Perciliana Lopes de Oliveira, Joaquim Luiz Ferreira e Alaize de Souza, Deusdete Rodrigues Bitencourt, Daniel Pereira dos Santos e Aurelina Santos, João Carlos Pereira dos Santos; Gildete Oliveira Santos; Senhora Carvalho Figueiredo, José Vieira Rego e Zenaide Vieira Rego, Maria Julia Costa Luis e Antonio Araujo Silva, Arlete Celestino de Oliveira e Antonio Carlos de Oliveira, José Roque Barbosa de Oliveira e Lourdes de Jesus Souza, Silvio Antonio Ribeiro, Maria Renee Correia Pereira Francisco Santos Pereira, Valdir Marinho Alves e Maria Zilda Alves, Rita de Cassia Neves dos Santos, Juarez Balbino Flor e Lelia Ferreira Flor, Rubens Santos de Matos, Valdomiro Diogo e Maria Aparecida de Almeida Diogo; Francelina Maria de Jesus, Jovelino Pereira e Isabel Pereira, José Luiz Irmão e Josefa Santana dos Santos, Edvaldo Nascimento Ferreira e Margarida de Souza Ferreira, Geraldo Bernardino da Silva e Maria do Socorro da Silva, Arisdalva dos Santos Machado e Jasson Marques Machado, Maria da Hora Nascimento, Rosalino Pereira Dantas e Siria Nunes Dantas, Rita Reinaldo Silva, José Augustinho de Santana e Helena da Silva Santana, José Augusto Alves e Maria das Graças Alves, José Juvino Alves, Juarez Cosmo Gonçalves dos Santos e Maria das Graças da Costa e Silva, Anabelia de Souza lopes, Edson Soares da Silva e Vera Lucia Rodrigues da Costa e Silva, João Gilberto da Silva, Cicero Andre da Silva e Helena Ribeiro da Silva, Maria Aldiceia Bernardo e José dos Santos Bernardo, Antonio Angelino, Miguel Nunes Queiroz e Luiza Maria Aguiar, Jorge Costa Rocha e Maria Francisca Melo Rocha, Carlos Souza Costa e Cledes Souza Costa, Maria Nilza de Souza Afonso, Natal Rodrigues e Sidalia Carlos Rodrigues, Eunice de França, Izaías Joaquim Brandão, Maria Helena Ferreira da Silva e Lucas Pereira da Silva, Antonia Rodrigues de Oliveira, Sivaldo Ferreira Nunes, Martinho Monteiro e Aparecida Borges da Silva, Edna Regina da Silva e Olivar França da Silva, Wantuil Eduardo da Costa, Maximiano Ubaldo Santos e Ildete Santos, Francisco Ferreira Amaral e Vitalina Costa Amaral, Alcides Reis Cabral e Iraci Antunes, José Luiz da Silva e Maria Aparecida da Silva, Zophildo Meirelles, Sebastião Romeu Torres e Walkiria Romeu Torres, João Batista Salvador e Euzeia Pereira da Silva, Fernando dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josefa Santana de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Salvador de Freitas 24 e 40, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0162947-90.2003.8.26.0100 (1055/03) JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sandra Antonelli Passos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Dr. Thirso Martins, 200, apartamento 32, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04120-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - RELAÇÃO Nº 0274/2017Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo

Página 795

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2017Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Fls. 458/459: Defiro o prazo de 60 dias requerido.Int.PJV-22 - ADV: RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP), MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2017 - Processo 0047904-56.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pol Lux Incorporadora De Imoveis Ltda - Municipalidade de São Paulo

Página 798

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2017

Processo 0047904-56.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pol Lux Incorporadora De Imoveis Ltda - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Fls. 307: Defiro o prazo de 60 dias.Int.PJV-22 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), LUIZ NARDIN (OAB 207983/SP)